



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
PROTOCOLO	
Nº	010
DATA	12 JAN 2018
ÀS	08 : 51 horas

Ofício nº 001/2018 – ADM
Monte Mor em 08 de janeiro de 2018

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a autorização o Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Beneficentes: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apa), Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD), ONG Novo Dia e Associação Assistencial Montemoreense (Asilo), na forma que especifica, e dá outras providências”*.

Objetiva-se com o presente projeto de lei a autorização para formalização de termo de colaboração com as Entidades Beneficentes **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apa), Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD), ONG Novo Dia e Associação Assistencial Montemoreense (Asilo)**, atendendo assim a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a Lei Federal nº 13.019/2014 normatização de repasses públicos, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteado pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, para o exercício de 2018.

Sendo essas as razões que justificam esta propositura, que ora submetemos à elevada apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Walton Assis Pereira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 001 de 08 de janeiro de 2018.

“Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Beneficentes abaixo discriminadas, na forma que especifica, e dá outras providências.”

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar TERMO DE COLABORAÇÃO com as Entidades Beneficentes, para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, norteados pela legislação jurídica das relações a regular os repasses de recursos públicos: Lei de Licitações (8666/93), Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução nº 002/2016 III Setor emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Decreto Municipal nº 4761 de 25/10/2017 e Portaria nº 4609 de 25/10/2017, abaixo discriminadas, sendo os valores para o exercício de 2018:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae).....R\$ 210.000,00
- b) Centro Educacional Especial Síndrome de Down (CEESD).....R\$ 62.000,00
- c) ONG Novo Dia.....R\$ 30.000,00
- d) Associação Assistencial Montemorense (Asilo).....R\$ 12.000,00

Artigo 2º – As despesas decorrentes com a formalização do Termo de Colaboração prevista no artigo 1º, onerarão as dotações abaixo, passando a vigorar não mais como subvenção e sim como Colaboração do orçamento vigente.

FICHA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	UNIDADE
907	APAE	Outros Serviços de Terceiros – PJ
908	CEESD	Outros Serviços de Terceiros – PJ
909	SUB ONG NOVO DIA	Subvenções Sociais
910	SUB ASILO	Subvenções Sociais

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de janeiro de 2018.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal